



CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PRAÇA DA REPÚBLICA, 53 – CENTRO/SP - CEP: 01045-903
FONE: 2075-4500

DELIBERAÇÃO CEE 215/2023

Dispõe sobre Sistema de Apoio à Regulação do Ensino Superior - ProSuperior e dá providências correlatas

O Conselho Estadual de Educação de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no disposto na Lei 9.394/1996, de 20 de dezembro de 1996, no Parecer 359/2023, e considerando:

- o Decreto Estadual 64.355/2019, que institui o Programa SP Sem Papel, seu Comitê de Governança Digital e dá providências correlatas;

- o Decreto Estadual 67.641/2023, que dispõe sobre o uso de meio eletrônico para a formalização de processo administrativo no âmbito da Administração Pública estadual, institui o Sistema Eletrônico de Informações do Estado de São Paulo - SEI/SP e dá providências correlatas,

Delibera,

Art. 1º Autoriza-se a Presidência do Conselho Estadual de Educação a adotar todas as providências administrativas cabíveis para o encerramento do Sistema de Apoio à Regulação do Ensino Superior - ProSuperior.

Parágrafo único. O banco de dados e a aplicação do sistema de que trata o *caput*, ficarão preservados em servidores deste Colegiado.

Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Deliberação CEE 172/2019 e demais disposições em contrário.

DELIBERAÇÃO PLENÁRIA

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a presente Deliberação.

Sala "Carlos Pasquale", em 14 de junho de 2023.

Cons. Roque Theophilo Júnior
Presidente

DELIBERAÇÃO CEE 215/2023 – Publicada no DOESP em 15/06/2023 - Seção I - Páginas 27 – 28



Assinado com senha por ROQUE THEOPHILO JUNIOR - Presidente / GP - 16/06/2023 às 14:32:23.
Documento Nº: 75062469-3236 - consulta à autenticidade em
<https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=75062469-3236>



CEESPDC|202301446

SIGA



CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PRAÇA DA REPÚBLICA, 53 – CENTRO/SP - CEP: 01045-903
FONE: 2075-4500

PROCESSO	CEESP-PRC-2019/00076
INTERESSADO	Conselho Estadual de Educação
ASSUNTO	Sistema de Apoio à Regulação do Ensino Superior - ProSuperior
RELATORES	Cons ^s Eduardo Augusto Vella Gonçalves, Eliana Martorano Amaral, Iraide Marques de Freitas Barreiro, Jacintho Del Vecchio Júnior
PARECER CEE	Nº 359/2023 CE Aprovado em 14/06/2023

CONSELHO PLENO

1. RELATÓRIO

1.1 HISTÓRICO

O Sistema de Apoio à Regulação do Ensino Superior - ProSuperior foi concebido com objetivo de apoiar a automatização das ações e procedimentos envolvidos no processo de avaliação e regulação do Ensino Superior do Estado de São Paulo, para as instituições públicas estaduais e municipais, vinculadas ao Conselho Estadual de Educação de São Paulo (CEE-SP).

Em novembro de 2019, foi aprovada a Deliberação CEE 172/2019 que tratava da administração, operação e implementação progressiva do Sistema ProSuperior e dava outras providências correlatas. Durante a Pandemia de COVID-19, todos os esforços de trabalho dos anos de 2020 e anos seguintes estiveram voltados para a implementação de ações para a oferta da educação, possível durante este período.

Durante a Pandemia de COVID-19, todos os esforços de trabalho dos anos de 2020 e seguintes, estiveram voltados para a implementação de ações para a oferta de educação, durante este período.

No segundo semestre de 2022, a Presidência do Colegiado publicou a Portaria CEE-GP 384/2022, designando os Conselheiros Eduardo Augusto Vella Gonçalves, Eliana Martorano Amaral, Iraide Marques de Freitas Barreiro, Jacintho Del Vecchio Júnior e o Servidor Arthur Jose Pavan Torres para, sob a Presidência do primeiro, comporem Comissão Especial com a finalidade de acompanhar a administração, operação e implementação do Sistema ProSuperior e a possibilidade de integrá-lo ao Programa SP Sem Papel, nos termos do Decreto Estadual 64.355/2019.

1.2 APRECIÇÃO

O ProSuperior chegou à fase de captação de dados cadastrais das Faculdades Municipais, estando pendente a captação dos dados dos Centros Universitários Municipais e das Universidades Públicas Estaduais e Municipais.

Posteriormente, o ProSuperior passaria por fase de testes de tramitação de processos de regulação da Educação Superior e, após validação, estaria totalmente implementado.

Ocorre que, neste intervalo de tempo, entrou em atividade o Programa SP Sem Papel com objetivo de produzir, gerir, tramitar, armazenar, preservar, dar segurança e acesso a documentos e informações arquivísticas em ambiente digital de gestão documental. O Programa SP Sem Papel é de uso obrigatório pela administração pública, nos termos do Decreto Estadual 64.355/2019, publicado no DOE de 31/07/2019, e traz em seu bojo a seguinte determinação:

“Artigo 27 - Após a entrada em vigor deste decreto, fica vedado aos órgãos e entidades da Administração Pública a contratação, o desenvolvimento ou a adoção de sistemas informatizados que tenham o mesmo escopo dos sistemas integrantes do ambiente digital de gestão documental.”

O Programa SP Sem Papel entrou em atividade efetiva, neste Colegiado, a partir de novembro de 2019, quando todos os processos passaram a ser exclusivamente tramitados de maneira digital, com possibilidade de acesso pelos usuários internos. Além disso, permite a tramitação do histórico do andamento dos processos aos interessados, na forma de consulta pública.



Alguns aspectos merecem especial consideração em relação à interrupção da implantação do sistema ProSuperior:

- demanda para uso de dados das IES para elaboração de relatórios estatísticos;
- necessidade de prover adequado acompanhamento dos atos regulatórios dos cursos;
- necessidade de prover adequado cadastro, seleção e acompanhamento das atividades dos educadores especialistas que colaboram com os atos regulatórios;
- impacto jurídico-administrativo do encerramento do ProSuperior.

No que tange ao primeiro ponto, este Colegiado está promovendo a atualização do site e nele poderão ser disponibilizados os dados de todas as IES jurisdicionadas ao Sistema de Ensino do Estado de São Paulo, incluindo cursos, vagas, resultados do ENADE e outros. Estes dados serão atualizados em períodos específicos do ano, conforme Deliberação a ser elaborada e publicada. Ainda, os sistemas vigentes permitem o acompanhamento dos processos e da atuação dos Especialistas.

Quanto aos aspectos jurídicos do encerramento do ProSuperior, entende-se que está respaldado pelo próprio Decreto Estadual 64.355/2019, art. 27, citado acima. O contrato inicialmente feito com a FUNDAP para seu desenvolvimento e implantação foi devidamente encerrado e aprovado pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo. Posteriormente, a Universidade de São Caetano do Sul encampou os trabalhos com apoio de técnicos contratados para prosseguimento das atividades junto ao Colegiado.

Posteriormente, foi publicado o Decreto Estadual 67.641/2023, no DOE de 11/04/2023, que institui o Sistema Eletrônico de Informações do Estado de São Paulo – SEI/SP, para a formalização de processo administrativo no âmbito da Administração Pública estadual, revogando o Decreto Estadual 64.355/2019, prevendo a implantação progressiva do sistema em toda a administração pública. O Decreto Estadual 67.641/2023 mantém a premissa de vedar a criação de novos Sistemas (art. 12), mas, excepcionalmente, permite que a implantação de sistemas específicos de produção, gestão e tramitação digital de processos, com propósito diverso ou complementar ao do SEI/SP. Para isso é necessário que estes novos sistemas sejam autorizados pela Secretaria de Gestão e Governo Digital (Parágrafo único do art. 12).

O Sistema Eletrônico de Informações do Estado de São Paulo – SEI/SP traz a possibilidade de interface com usuários externos, permitindo que se incluam documentos nos processos de acordo com indicações do órgão, além de permitir o registro de todas as ocorrências, inclusive com envio de e-mails (diligências). Também permite o controle e a gestão de processos, com acompanhamento do tempo de tramitação.

2. CONCLUSÃO

2.1 Nos termos deste Parecer, submetemos ao Conselho Pleno o anexo Projeto de Deliberação.

São Paulo, 15 de junho de 2023.

a) Cons. Eduardo Augusto Vella Gonçalves
Relator

a) Cons^a Eliana Martorano Amaral
Relatora

a) Cons^a Iraide Marques de Freitas Barreiro
Relatora

a) Cons. Jacintho Del Vecchio Júnior
Relator



DELIBERAÇÃO PLENÁRIA

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Comissão Especial, nos termos do Voto dos Relatores.

Sala “Carlos Pasquale”, em 14 de junho de 2023.

Cons. Roque Theophilo Júnior
Presidente

PARECER CEE 359/2023 - Publicado no DOESP em 15/06/2023 - Seção I - Páginas 27 – 28



Assinado com senha por ROQUE THEOPHILO JUNIOR - Presidente / GP - 16/06/2023 às 14:32:23.
Documento Nº: 75062469-3236 - consulta à autenticidade em
<https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=75062469-3236>



CEESPDC|202301446